



ACTUALIZAÇÃO DE JUSTIÇA

Período: 29 – 30 Março e 16 – 20 Maio
N.º 13/2005

1. TRIBUNAL DISTRITAL DE SUAI

Foram agendadas no Tribunal Distrital de Suai as seguintes audiências, para se realizarem em 29-30 Março de 2005:

- Processo N.º 23/3/2004 (Agressões Sexuais)
- Processo N.º 123/XI/PD-Suai 2004 (Violação)
- Processo N.º 01/Pen/I/2004/PD-Suai (Homicídio)

Para além destas três audiências, o tribunal também conduziu duas audiências prévias ao julgamento (sobre a legalidade da prisão) num processo de maus tratos e num processo de violência doméstica.

1.1 Processo de Agressões Sexuais

O tribunal ouviu, a 29 de Março, os depoimentos de prova num processo de agressões sexuais (abuso sexual) que envolveu uma vítima feminina menor de três anos e meio de idade (os factos ocorreram quando a vítima tinha dois anos e meio). O JSMP recebeu informações de que o arguido foi detido em Dili e depois libertado preventivamente por ter expirado o tempo limite da detenção. O arguido não estava presente no tribunal, apesar de ter sido, aparentemente, informado da data da audiência.

O advogado de defesa objectou quanto à continuação do julgamento por o arguido estar ausente. Porém, o juiz considerou importante ouvir os depoimentos das testemunhas presentes.

A audiência foi fechada ao público. A acusação apresentou duas testemunhas ao tribunal para que prestassem depoimentos. Após o depoimento das testemunhas, o juiz adiou a audiência e estabeleceu uma data para a audição do depoimento do arguido. O julgamento poderá continuar no Tribunal Distrital de Dili.

- **Ordem de Prisão/Detenção do Arguido**

O tribunal ordenou a detenção do arguido ausente, por não estarem preenchidas as exigências para este ficar libertado condicionalmente. O JSMP concorda com esta decisão, mas duvida que o aviso da data da audiência tenha sido comunicado adequadamente ao arguido, já que foi relatado que a polícia desconhecia o paradeiro do arguido. Um agente da PNTL disse ao JSMP que a carta de

notificação da audiência ainda estava com a polícia, por isso, parece improvável que o arguido tenha tido conhecimento da data da audiência.

O JSMP recorda ao tribunal e à PNTL que todos os acusados de uma ofensa criminal têm o direito de estarem presentes nos seus julgamentos para poderem ouvir e contestar os processos da acusação e para apresentarem uma defesa (Artigo 14(3)(d) da ICCPR). O direito a estar presente no julgamento impõe deveres às autoridades de notificarem o arguido atempadamente, da data e do local dos procedimentos. Esta exigência básica para um julgamento justo e devido processo encontra-se estabelecida no Artigo 2º do Regulamento 2000/30 da UNTAET, emendado pelo 2001/25.

1.2 Processo de Violação

O tribunal conduziu, a 29 de Março, um julgamento num processo de violação que envolveu um suspeito de 45 anos e uma vítima de 12 anos. A audiência foi fechada ao público. A acusação acusou o arguido de alegados crimes, segundo os artigos 285º e 287º do Código Penal Indonésio. O arguido confessou a culpa do crime de violação e foi condenado pelo tribunal por violação, segundo o Artigo 285º e sentenciado a três anos e seis meses de prisão.

O JSMP elogia o tribunal por explicar ao arguido os seus direitos (tal como o direito de permanecer em silêncio e o direito à representação legal). Este é um desenvolvimento positivo, ao assegurar a compreensão pelo arguido do processo judicial, especialmente dos seus direitos, tal como garantidos nas normas do Código de Processo Penal (Regulamento 2000/30 da UNTAET, emendado pelo 2001/25), e, além disso, garantir um julgamento justo.

- **Confissões de Culpa**

Durante o julgamento o arguido admitiu os factos de que foi acusado na acusação. O arguido disse ao tribunal que estava ébrio e abraçou e pôs-se em cima da vítima, enquanto estava na casa da vítima. O JSMP está preocupado por nenhum dos protagonistas judiciais ter tentado explicar ao arguido as consequências de uma confissão da culpa, tal como é exigido segundo o Artigo 29A do Regulamento 2000/30 da UNTAET, emendado pelo 2001/25.

O arguido também disse ao tribunal que tinha sido maltratado (a mãe da vítima agrediu-o), após a ofensa. Não é claro se o tribunal pode ordenar a condução da investigação da agressão ao arguido, quanto a este processo.

1.3 Processo de Homicídio

O tribunal também condenou um arguido a sete anos de prisão num processo de homicídio. O Ministério Público pediu a pena máxima, segundo o Artigo 338º (15

anos), mas o tribunal considerou a confissão de culpa do arguido e o facto da família do arguido e a vítima terem aparentemente chegado a um acordo.

1.4 Audiências realizadas noutros processos

O tribunal também realizou duas audiências de prisão preventiva, uma num processo de maus tratos, que alegadamente resultou em danos graves para vítima, e outra num processo de violência doméstica. No primeiro processo, o tribunal decidiu que o arguido tinha de se apresentar na Esquadra do Distrito de Ainaro.

No processo de violência doméstica, a audiência prévia ao julgamento envolveu uma dona de casa como arguida e o seu esposo como a vítima. O tribunal decidiu que a arguida tinha de apresentar-se regulamente à polícia. O tribunal apenas ouviu a arguida e não ouviu o depoimento de quaisquer testemunhas. A vítima e a jovem filha do casal também estiveram presentes durante a audiência. Para além de proferir uma decisão sobre a posição da arguida, o tribunal também se referiu ao significado de uma relação doméstica. Após a audiência, ficou claro que a vítima não ficou satisfeita com a decisão do juiz e os protagonistas judiciais tentaram explicar-lhe o propósito da audiência.

2. TRIBUNAL DISTRITAL DE DILI – DOIS ARGUIDOS ABSOLVIDOS DA ACUSAÇÃO DE VIOLAÇÃO

O JSMP louva a decisão de 18 de Maio do Juiz Emiliano Nosolini, no Processo N.º 24/2003, de absolver os dois homens acusados de violação, segundo o Artigo 285º do Código Penal Indonésio.

O processo relacionava-se com a alegada violação de uma mulher pelos dois arguidos, em Dili, em Janeiro de 2003. O juiz considerou que ambos os arguidos tiveram relações sexuais consensuais com a vítima, já que a vítima consentiu em ter sexo com ambos os arguidos, sem ter havido força ou ameaça de força, não tendo sido provada a ofensa de violação, segundo o Artigo 285º.

O JSMP não compreende como é que os arguidos puderam ser presos e o processo deles ser trazido a julgamento. Efectivamente, a vítima nunca apresentou queixa à polícia. Após ter tido sexo com ambos os arguidos ela queixou-se de uma dor de estômago, por isso, o arguido levou-a ao hospital para ser vista por um médico. O médico disse que ela tinha uma infecção vaginal (aparentemente causada por uma DST contraída anteriormente).

Mais tarde nessa noite, por motivos que não são claros, um agente da PNTL apareceu na casa de um dos arguidos e disse-lhe que o prendia por alegadamente ter violado a vítima.

Um dos arguidos foi preso preventivamente até 29 de Julho de 2003 e o outro arguido permaneceu em prisão preventiva até 10 de Maio de 2005.

O julgamento foi adiado treze vezes, de 2003 até 16 de Maio de 2005, aparentemente por a vítima viver em Timor-Oeste e o seu transporte para Dili não ter sido conseguido quer pela polícia, quer pelo tribunal.

O JSMP considera que este processo evidencia diversas questões preocupantes:

- De acordo com a prova prestada por um dos arguidos, durante o julgamento a 16 de Maio, o agente da PNTL que deteve o arguido tinha anteriormente lutado com um dos arguidos e aparentemente guardava ressentimentos contra ele. O JSMP está preocupado por, neste processo, a PNTL aparentemente ter preso alguém por causa de uma vingança pessoal, em vez de uma queixa da alegada vítima.
- Apesar da falta de provas da prática de quaisquer crimes, o juiz de instrução decidiu prosseguir até ao julgamento e colocar ambos os arguidos em prisão preventiva.
- O juiz original adiou o julgamento treze vezes e não pareceu considerar adequadamente os factos do processo nas audiências de revisão da detenção (que teria certamente compelido o juiz a garantir a libertação provisória até que o julgamento estivesse pronto para ser iniciado).

Como resultado destas falhas aparentes, em três fases no sistema de justiça formal, duas pessoas foram privadas da liberdade durante dois anos e seis meses respectivamente, quando não existiam virtualmente nenhuma prova da prática de crimes.

O JSMP também está preocupado por o tempo valioso do tribunal ter sido gasto desnecessariamente, devido à conduta neste processo, tão sem fundamentos. Temos consciência de que um grande número de crimes violentos foi, no passado, relatado à polícia e que, apesar de existirem provas de longe mais fortes, nunca chegaram a julgamento.

O JSMP elogia o Juiz Emiliano por corrigir a injustiça para com os arguidos e decidir o processo atempadamente.

3. APRESENTAÇÃO PÚBLICA DA AGENDA DO TRIBUNAL

O JSMP louva o Juiz Emiliano por colocar um aviso com a agenda das suas audiências, para o mês de Maio, no quadro de avisos no Tribunal Distrital de Dili. Também elogiamos o Juiz Elias Arantes, por colocar um aviso com as marcações das suas audiências para o mês de Maio no quadro de avisos, no Tribunal Distrital de Baucau. Também acolhemos com satisfação a informação de que a Juíza Sandra tornou publicamente disponível a agenda das suas audiências, em Oecussi e Suai. Porém, continuamos a convidar a secção da administração dos tribunais distritais a tornar publicamente disponível uma agenda de todas as audiências dos tribunais, para que o público não tenha continuamente de confirmar qual o juiz que tem uma audiência e quando.¹

4. O TRIBUNAL DISTRITAL DE BAUCAU AGORA SÓ FUNCIONA DOIS DIAS POR MÊS

O JSMP está preocupado por o Tribunal Distrital de Baucau agora só funcionar dois dias por mês. Tal como referido na Actualização de Justiça 4/2005, com a chegada dos juizes internacionais, em Setembro de 2004, planeou-se que dois dos juizes, a Juiz Joana Vaz e o Juiz Elias Arantes, iriam trabalhar no Tribunal Distrital de Baucau, às Quartas e Quintas, em semanas alternadas. Infelizmente a Juíza Joana teve de deixar Timor-Leste em Abril de 2005, por motivos de saúde. O JSMP assumiu que o Presidente do Tribunal de Recurso iria nomear

¹ Ver a Actualização de Justiça 6/2005, para mais sobre esta questão.

um dos outros juízes internacionais para trabalharem no lugar dela, no Tribunal Distrital de Baucau, atendendo à grande carga de processos no tribunal que vai aumentando. Isto, porém, não aconteceu e como resultado o tribunal apenas está a funcionar em cada segunda Quarta-Feira, quando o Juiz Elias visita Baucau (o Juiz Elias não pode trabalhar em Baucau nas quintas devido aos seus compromissos com o ensino no Centro de Estudos Jurídicos, apesar do JSMP notar que o CEJ está presentemente em férias, durante um mês).

A falta de um tribunal a funcionar consistentemente tem implicações particularmente graves, no que respeita ao cumprimento pela polícia em Baucau, Viqueque e Lospalos, do limite das 72 horas (estabelecido no Regulamento 2000/30 da UNTAET, emendado pelo 2001/25), em que eles têm de trazer os suspeitos presos perante um juiz de instrução. A polícia tem agora de trazer os suspeitos a Dili ou libertá-los para não exceder o limite de tempo das 72 horas. Isto implica esforços nos recursos limitados da polícia nos distritos.

O JSMP convida o Presidente do Tribunal de Recurso a nomear um dos juízes internacionais para trabalhar no Tribunal Distrital de Baucau, em cada segunda semana, para assegurar que se realizem as audiências de detenção de 72 horas e para que a carga de processos significativa do tribunal possa ser trabalhada de forma expedita.